

# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI



PREFEITURA  
**COARACI**

Um novo tempo

## ÍNDICE

### TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 100/2025 - (MARCOS ALPOIM & ADVOGADOS ASSOCIADOS)



## 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 100/2025 – (MARCOS ALPOIM & ADVOGADOS ASSOCIADOS)



### TERMO ADITIVO

Alteração contratual: Prorrogação do prazo de vigência de contratos de serviços contínuos

#### MUNICÍPIO DE COARACI

Processo Administrativo nº 077/2025

Termo Aditivo nº 001/2026

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE COARACI POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL MILTON DIAS CERQUEIRA MICHELI SANTOS E A EMPRESA MARCOS ALPOIM & ADVOGADOS ASSOCIADOS.

O **MUNICÍPIO DE COARACI** com sede na Avenida Joaquim Miguel Gally Galvão, 244, Centro – Coaraci – BA. CEP 45.638-000, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.147.474/0001-68 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu prefeito o Sr. Milton Dias Cerqueira Micheli Santos, brasileiro, casado, portador do RG Nº 1257961101-SSP/BA e CPF/MF Nº 027.154.685-98, residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas atribuições e a empresa **MARCOS ALPOIM & ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ/CPF sob nº 22.588.049/0001-40, com sede na Rua Glicério de Lima, Nº 76, Zildolândia, Itabuna-BA, CEP: 45.600-690, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado(a) pelo senhor Marcos Wagner Prates Alpoim Andrade, CPF nº 007.579.025-45, inscrito na OAB/BA sob o nº 28.554, brasileiro, advogado, residente e domiciliado na Rua Glicério Lima, nº 76, 1º andar, Bairro Zildolândia, Itabuna, Bahia, CEP 45.600-690, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 077/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 100/2025, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 029/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 07 de maio de 2026 até 07 de maio de 2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1 O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor global de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) pagos em 12 (doze) parcelas de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) mensais, conforme descrito na Cláusula Quinta – Preço do Contrato.

#### 3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 0400 - Secretaria de Administração

Projeto Atividade: 04000401.0412200022.107 — Gestão das Ações da Secretaria de Administração

Elemento de Despesa: 33.90.35.00.000 — Serviços de Consultoria

Fonte: 1500

3.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



Av Joaquim Miguel Gally Galvão, 244  
Centro, Coaraci BA, CEP 45638-000

Certificação Digital: VNJ7OONP-T0JZYBD8-U3HH7PWT-VIY3GRGD





#### 4.0 CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### 5.0 CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

5.1 O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir 07 de maio de 2026.

#### 6.0 CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

Coaraci – Ba, 07 de maio de 2026.

Contratante

Município de Coaraci

CNPJ: 14.147.474/0001-68

Milton Dias Cerqueira Micheli Santos

Prefeito

Contratada

MARCOS ALPOIM & ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ: 22.588.049/0001-40

Marcos Wagner Prates Alpoim Andrade

CPF: 007.579.025-45

Representante Legal



Av Joaquim Miguel Gally Galvão, 244  
Centro, Coaraci BA, CEP 45638-000

Certificação Digital: VNJ7OONP-T0JZYBD8-U3HH7PWT-VIY3GRGD

